

Lei municipal impõe pagamento de taxa do Plano Comunitário

Os moradores de Jardim da Penha e Jardim Camburi que se recusarem a participar do Plano Comunitário de Melhoramentos que a Prefeitura de Vitória pretende implantar, ainda este ano, nos dois bairros, serão mesmo obrigados a pagar pelas melhorias, solicitadas por pelo menos 70% do total de cada rua. A medida compulsória é garantida pela lei nº 3.092, aprovada pela Câmara em dezembro do ano passado, e regulamentada pelo prefeito da capital, Berredo de Menezes, através do decreto nº 6.735.

O Plano Comunitário de Melhoramentos consiste na execução de obras de drenagem e pavimentação em ruas de Jardim Camburi e Jardim da Penha e a meta inicial da PMV é construir 400 mil metros quadrados de rua até o final do ano. Segundo o secretário de Obras, Paulo Lindoso, o projeto somente será executado se, pelo menos, 70% dos moradores de cada uma das ruas concordarem em pagar os custos dos benefícios. Caso contrário, o plano não será realizado.

"Se a maioria quer, a minoria tem que aceitar. É a lei da democracia da maioria", sustenta o secretário, acrescentando que a filosofia do plano é de realizar obras a curto prazo atendendo as populações, tendo em vista que o orçamento da PMV não é suficiente para isso. "Se fôssemos contar com recursos da municipalidade, os benefícios demorariam anos para serem realizados", disse Lindoso.

BASE LEGAL

Sustentando que as comunidades de Jardim Camburi e Jardim da Penha devem colaborar com a proposta do Plano Comunitário de Melhoramentos, Paulo Lindoso afirma que a cobrança compulsória é garantida por lei e cita que o Código Tributário Municipal — aprovado pela lei nº 3.12/83 — já garante ao poder público cobrar pela realização de melhorias.

E com base no Código Tributário, a lei nº 3.092 aprovada



Os moradores pagarão pela pavimentação das ruas

pela Câmara de Vitória dispõe no seu artigo 4º o seguinte: "O Poder Executivo Municipal fica autorizado a cobrar dos proprietários dos imóveis lindeiros às vias que sejam beneficiadas pelos serviços e obras de que trata esta lei e que não tenham aderido ou estejam inadimplentes com os contratos de adesão ao Plano Comunitário, a contribuição de melhoria correspondente às obras ou serviços executados"

Conforme disse Lindoso, a PMV moveu gestões junto ao Banestes, a fim de que fosse liberada uma linha de crédito aos moradores interessados em participar do plano. Essa linha foi aprovada pela diretoria do banco que se dispôs a assegurar uma verba de Cr\$ 3,2 bilhões a ser financiada através de assinaturas de contratos junto aos moradores de forma à vista ou parcelada, dependendo das condições de cada um.

Conforme o artigo 4º da lei municipal que instituiu o Plano Comunitário de Melhoramentos, os moradores que se recusarem a assinar o contrato de adesão ao programa ou ficarem inadimplentes com o saldo débito, poderão ter suas dívidas cobradas por meio judicial ou serem inscritos na dívida ativa municipal, fi-

cando impedidos de obterem qualquer licença da PMV.

Antes desse processo, contudo, a PMV vai tentar obter o pagamento pelas melhorias realizadas através da inclusão, a título de contribuição de melhoria, do valor no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Caso os carnês já tenham sido expedidos, será confeccionado um carnê específico para a cobrança, conforme explicou Paulo Lindoso.

Até o momento, somente duas ruas já estão definidas para serem incluídas no plano: a Cyro Lope Pereira e Antônio Basílio, ambas em Jardim da Penha, onde os moradores já concordaram com a implantação do programa, segundo a PMV.

A Secretaria de Obras já está mantendo contatos com os moradores das ruas Elpidio Pimentel, Luiz Manuel Veloso, Carlos Carvalho, Odete de Oliveira La-court, Saturnino Moura, Amélia Tartuce Nasser, Maria Eleonora Percila e Carlos Eduardo Lemos, todas em Jardim da Penha. Em Jardim Camburi, os moradores das ruas Carlos Delgado Guerra, José Neves Cipreste, Carlos Homero e Maria Santos Cunha, também estão sendo contatados pela PMV com a mesma finalidade.